

to e dez mil cruzéis), para pagamento de hospedagem da turma da Companhia de Brindização da Malária, quando de sua estada nesta cidade;

1º 2º Para fazer face as despesas decorrentes do artigo anterior, fica o mesmo poder autorizado a lançar mão da verba extraorçamentária proveniente do exercício de 1963.

1º 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal -  
De Baixa, Goiás em: 19 de novembro de 1964.

2º Antonio Jacinto da Silva  
(Prefeito Municipal)

2º Jason Martiniano Ralhaus  
(Secretário Contador)

Lei nº 11/64 de 19 de novembro de 1964

Dare crédito especial no corrente exercício na importância de Cr\$ 700.750,00 (setecentos mil, setecentos e cinquenta cruzéis), para o fim que

*Batista*  
*Antônio da Silva*

abaixo se destina e das  
 outras providências.

Antônio Jacinto da Silva, Prefeito Municipal de Bauré, Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas - em Lei e "act-referendum", da Câmara Municipal, decreta e sanciona a seguinte Lei: -

- Artº 1º Fica aberto, no corrente exercício, um crédito especial na quantia de R\$ 700,= 750,00 (setecentos mil, setecentos e cinquenta cruzeiros), para atender ao pagamento do serviço de levantamento topográfico e cadastral dos terrenos que compõem esta sede municipal;
- Artº 2º Para fazer face às despesas decorrentes do artigo anterior, fica o mesmo Poder autorizado a lançar mão do saldo da real economia provinda do exercício de 1.963;
- Artº 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
- Opinista da Prefeitura Municipal de Bauré, Goiás, em 19 de novembro de 1.964.

as) Antônio Jacinto da Silva  
 (Prefeito Municipal)

as) Jason Martiniano Belchares  
 (SECRETARIO)